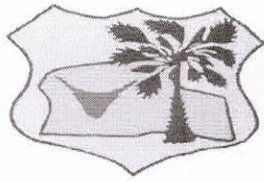
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3105.01/2019**
PROCESSO Nº 3105.01/2019

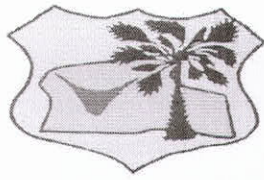
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS
N.º 3105.01/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019, às 14:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação: Francisco Higor Moreira Freire (**Presidente**), Antônio Benício Neto e Francisco Carlos Araújo Belchior (**Membros**), para dar prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 3105.01/2019**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO**, e processo nº. 3105.01/2019, e na lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Abertos os trabalhos, O Presidente da Comissão de Licitação comunicou aos presentes que a empresa FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO está desclassificada pois apresentou dentro do envelope de Habilitação uma proposta de preços e nenhum documento referente a habilitação do referido processo licitatório, em seguida o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura municipal de Moraújo juntamente com seus membros deu inicio a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **EMPRESAS INABILITADAS: 01. T. SOUSA DE OLIVEIRA – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Balanço Patrimonial do último exercício (item 4.2.5.a) e Declarações (item 4.2.6); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Contrato Social e Aditivos, Cédula de Identidade e CPF do responsável legal, Alvará de Funcionamento, Prova de Inscrição Municipal e Prova de regularidade junto a fazenda municipal; apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS, Certidão de Falência e Concordata, Certidão Simplificada e Certidão Específica. **02. FRANCISCO ANDERSON LUCIO** não possui atividade econômica compatível, não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Prova de Regularidade Junto a Fazenda Municipal (item 4.2.3.c), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (item 4.2.3.d), Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) (item 4.2.3.f), Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 4.2.3.g), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), todos os documentos da Qualificação Econômico-Financeira (item 4.2.5) e as declarações (item 4.2.6); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade do Responsável Legal e Contrato Social e



Aditivos. **03. FRANCISCO L RIPARDO** não apresentou os seguintes documentos: O vínculo do responsável técnico - engenheiro agrônomo (4.2.4.a.2); Certidão de Falência e Concordata (item 4.2.5.b), Certidão Simplificada e Certidão Específica (item 4.2.5.c), **04. N LANDY BOTO PORTELA – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa (item 4.2.2.b), Alvará (item 4.2.2.c), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (item 4.2.3.b), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal (itens 4.2.3.c, 4.2.3.d e 4.2.3.e), Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 4.2.3.g), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Balanço Patrimonial do último exercício (item 4.2.5.a), Certidão de Falência e Concordata (item 4.2.5.b), Certidão Específica (item 4.2.5.c), apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Certidão Simplificada; apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6 sem o reconhecimento de firma (item 4.3); **05. PATRÍCIO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) (item 4.2.4.a), Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo)(item 4.2.4.a.1), vínculo do responsável técnico - engenheiro agrônomo - com a empresa (item 4.2.4.a.2), Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) (item 4.2.4.b) e apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6 sem assinatura do administrador ou responsável legal (item 4.3). **06. FERNANDO MAECKEL CRUZ DE SOUSA** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Alvará de Funcionamento (4.2.2.c), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (item 4.2.3.b), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (itens 4.2.3.c), Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 4.2.3.g), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), todos os documentos da Qualificação Econômica-Financeira (item 4.2.5); apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Contrato Social e Aditivos, Cédula de Identidade e CPF do responsável legal e apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6 sem assinatura do administrador ou responsável legal (item 4.3); **07. A.J.C ELIAS PRODUÇÕES – ME** não possui atividade econômica compatível, não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio (item 4.2.3.d), Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 4.2.3.g), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade do Responsável Legal e Contrato Social e Aditivos, Alvará de funcionamento, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal e Certidão negativa de falência ou concordata e apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6 sem o reconhecimento de firma do assinante (item 4.3). **08. A MULTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), Certidão Simplificada e Específica (item 4.2.5.c) e Declarações (item 4.2.6); apresentou sem autenticação estando em desacordo



com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade e CPF do responsável legal, Certidão negativa de falência ou concordata; apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS; **09. O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) (item 4.2.4.a), Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo)(item 4.2.4.a.1), vínculo do responsável técnico - engenheiro agrônomo - com a empresa (item 4.2.4.a.2), Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo), Certidão negativa de falência ou concordata (item 4.2.5.b), Certidão Simplificada e Específica (item 4.2.5.c) e não apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6, apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade do Responsável Legal, Alvará de funcionamento, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual e Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **10. MARIA TAINARA DO NASCIMENTO GOMES ME** não possui atividade econômica compatível, não apresentou os seguintes documentos: Certificado de Registro Cadastral – CRC (item 4.2.1), Alvará de Funcionamento (4.2.2.c), Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (item 4.2.3.b), Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (itens 4.2.3.c), Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 4.2.3.g), todos os documentos da Qualificação Técnica (item 4.2.4), todos os documentos da Qualificação Econômica-Financeira (item 4.2.5) e não apresentou as declarações exigidas no item 4.2.6; apresentou sem autenticação estando em desacordo com o item 4.1.a os seguintes documentos: Cédula de Identidade do Responsável Legal e Contrato Social e Aditivos; **11. F. AIRTON VICTOR – ME** não apresentou os seguintes documentos: Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) (item 4.2.4.a), Comprovação de que a LICITANTE possui como Responsável Técnico (Engenheiro Agrônomo)(item 4.2.4.a.1), vínculo do responsável técnico - engenheiro agrônomo - com a empresa (item 4.2.4.a.2), Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico (Engenheiro Agrônomo) (item 4.2.4.b), balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (item 4.2.5.a), apresentou com o prazo de validade vencida estando em desacordo com o item 4.1.b os seguintes documentos: Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CRP (Certidão de Regularidade Profissional) do contador, Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão Simplificada e Específica.

EMPRESAS HABILITADAS: LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA EIRELI, STAN CONSTRUÇÕES EIRELI e A F VIEIRA CONSTRUÇÕES – ME.

A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e informou aos presentes que divulgará o resultado de julgamento nos mesmos meios em que



Governo Municipal de

Moraújo

Juventude Trabalho e Competência

CNPJ: 07.598.675/0001-23



circularam o Aviso de Licitação e declarará, a partir da publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com fulcro no Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei 8.666/93, para que os representantes das licitantes possam impetrar recurso contra o julgamento. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação. Moraújo - CE, 19 de junho de 2019.

Francisco Higor Moreira Freire
Francisco Higor Moreira Freire

Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Benício Neto
Antônio Benício Neto
Membro

Francisco Carlos Araújo Belchior
Francisco Carlos Araújo Belchior
Membro